

Edital de Leilão Público nº 001/2026

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

1. O MUNICIPIO DE PASSA TEMPO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Bolívar de Andrade, 35 – Centro, Passa Tempo – MG – CEP 35537.000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.039.503/0001-36, em conformidade com a Lei nº 14.133/21; e Decreto-Lei nº 21.891/1932, pelo presente, vem tornar público, para todos os interessados, que fará realizar no dia 26/05/2026 (**terça-feira**) às **10 horas, LEILÃO ONLINE**, do tipo **MAIOR LANCE**, do (s) bem(ns) especificado(s) no ANEXO I, que será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS, matrícula na JUCEMG sob o número 1221/2021, nos seguintes termos:

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de Passa Tempo/MG, relacionados no Anexo I avaliados pela Comissão de Leilão e o Leiloeiro Oficial designado para este fim.

2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

2.3. As fotos constantes do site www.universodosleiloes.com.br, são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

3. DO HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

3.1. O presente leilão será realizado no dia 26/05/2026 (terça-feira) às 10 horas, exclusivamente na modalidade ONLINE.

3.2 Os lances ONLINE iniciarão a partir da data de publicação deste edital e encerrarão a partir das **10 horas do dia 26/05/2026** e os interessados poderão ofertar lances através do portal eletrônico www.universodosleiloes.com.br.



3.3 Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto no portal do leiloeiro para novos lances ou repasse até às 15hs do mesmo dia, ou seja, 26/05/2026.

3.4 O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados.

4. DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS:

4.1. Os bens estão sob guarda do COMITENTE e estarão disponíveis para visitação nos locais, datas e horários abaixo indicados:

4.1.1 Horário comercial

4.1.2 Data: 21/05/2026 e 22/05/2026

4.1.3 Endereços: MATERIAIS DE RECICLAGEM: Unidade de Triagem e Compostagem do Município de Passa Tempo, situada na MG-270 Km 52.

4.1.4 Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens, bem como levantar as condições de conservação.

4.1.5 Durante a visitação, para garantir a segurança de todos, é estritamente proibida a entrada com bolsas, sacolas, capacetes, chinelos, bonés e qualquer outro tipo de objeto similar.

**TELEFONE DE CONTATO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO:
(37) 9 99904-1666**

5. DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO:

5.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou o leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

5.2. Os arrematantes deverão nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os lotes.

5.3. O leiloeiro Pública Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

5.4. Qualquer divergência encontrada deverão ser informadas e peticionadas previamente o leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.





6. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

6.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o início do leilão, por meio do telefone (27) 99956-4394, via e-mail: alexsanderpretti@hotmail.com, nominalmente ao leiloeiro.

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

7.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais de Passa Tempo/MG.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

8.1. Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.universodosleiloes.com.br.

8.2. Para a participação do leilão, os interessados deverão se cadastrar no portal a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

8.2.1. Se pessoa física:

8.2.1.1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.

8.2.1.2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

8.2.1.3. Comprovante de endereço atualizado.

8.2.1.4. Prova de vida com documento de identificação pessoal (selfie).

8.2.2. Se pessoa jurídica:

8.2.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

8.2.2.2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).

8.2.2.3. Última alteração contratual

8.2.2.4. Inscrição estadual e municipal se for o caso.

8.2.2.5. Comprovante de endereço atualizado.

8.2.2.6. Prova de vida com documento de identificação pessoal (selfie).



8.3. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do leiloeiro em horário comercial.

8.4. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site.

8.5. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

8.6. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

8.7. Em hipótese alguma serão aceitos lances de licitantes que não estejam com os documentos acima informados.

9. DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO:

9.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.

9.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, de forma online devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este desde que homologado pelo Comitente.

9.3. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no anexo I deste Edital. Conforme disposto no item 3.2, poderão os interessados já cadastrados se habilitarem no leilão e enviar os lances no lote de seu interesse através do portal do leiloeiro.

9.4. Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um, conforme disposições da plataforma.

9.5. Na sucessão de lances no leilão, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

9.6. Os valores apresentados no Anexo I deste edital correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor.

9.7. Os lances iniciais superados se dão por vendidos/arrematados.

9.8. O leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

9.9. Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o mesmo poderá receber ofertas via e-mail para ciência e decisão final da comissão de leilão da prefeitura municipal de Passa Tempo/MG.

9.10. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro

bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

9.11. É facultado ao Comitente e Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

9.12. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 12.

9.13. As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

9.14. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 14.133/21 e sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro:

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS:

10.1. O arrematante receberá via e-mail as orientações para o pagamento da arrematação em favor da Prefeitura e comissão do leiloeiro.

10.2. O valor do lance deverá ser pago integralmente, à vista, por meio de depósito bancário em conta a ser informada pelo leiloeiro em favor do Comitente.

10.3. O valor correspondente à comissão do leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por meio de boleto ou depósito bancário em conta em favor do Leiloeiro.

10.4. O arrematante terá o prazo de 48 horas, do recebimento do e-mail, para pagamento dos valores de arrematação e comissão do leiloeiro.

10.5. Uma vez confirmado o lance, não se admitirá a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei 14.133/21.

10.6. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10.7. Se transcorrido o prazo de 48 horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, **este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos à título de multa:**

10.7.1. Valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

10.7.2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

11. DA ATA:

11.1. Após os trâmites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

11.2. Referida ata será disponibilizada para o Comitente.

12. DA RETIRADA DOS BENS:

12.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos pagamentos, pagos ao Comitente e o leiloeiro, conforme estabelecido no item 10 deste edital durante o horário de expediente.

12.2. A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Comitente, quando poderá ser entregue os documentos necessários para transferência de propriedade ou documentação pertinente.

12.3. Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

12.4. O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do leilão perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio do Comitente.

12.5. A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Comitente. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.



12.6. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência será de sua inteira responsabilidade.

12.7 Os materiais reciclados deverão ser retirados na Unidade de Triagem e Compostagem do Município de Passa Tempo, situada na MG-270 Km 52, de 08:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00horas.

12.7.1 É de responsabilidade do leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização dos bens, quando for o caso, não cabendo à Prefeitura e o leiloeiro qualquer responsabilidade.

13.2. Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante.

13.3. O Município não reconhecerá quaisquer reclamações de terceiros com quem venham o adquirente a transacionar o bem, objeto desta licitação.

13.4. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visitação física para aferição das condições reais dos bens imóveis e móveis.

13.5. A participação do licitante neste leilão importa no pleno conhecimento e aceitação das normas deste edital.

13.6. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Comitente e Leiloeiro como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

13.7. O Município de Passa Tempo/MG, não reconhecerá quaisquer reclamações de terceiros com quem futuramente o adquirente venha a transacionar o bem arrematado.

13.8. O adquirente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

13.9. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

13.10. Fica reservado ao Comitente e o leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

13.11. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

13.12. Fica eleito o Foro desta Comarca como competente para qualquer ação judicial oriunda do presente processo.





PREFEITURA
PASSA TEMPO
GESTÃO, TRABALHO E RESULTADO. ADM 2025/2028

13.13. Faz parte integrante deste edital:

Passa Tempo/MG, 07 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ: 18.039.503/0001-36
Prefeito Municipal - Senhor Juscelino Rocha

ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS
Reg.: 1221/2021
Leiloeiro Público Oficial



ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS:

LOTE	MATERIAL	TIPO	PESO APROX. (KG)	FARDOS (MÉDIA)	CONDIÇÃO	LANCE INICIAL
001	Papelão	Reciclável	28.292,79 Kg	345 Fardos	No Estado Em Que Se Encontram, Podendo Apresentar Vícios Ocultos.	R\$ 1.000,00
002	Plástico Branco	Reciclável	2.245,00 Kg	24 Fardos	No Estado Em Que Se Encontram, Podendo Apresentar Vícios Ocultos	R\$ 300,00
003	Plástico Colorido	Reciclável	354,10 Kg	4 Fardos	No Estado Em Que Se Encontram, Podendo Apresentar Vícios Ocultos	R\$ 100,00